



PROCESSO N° 1040/2009

PROTOCOLO N.º 7.591.156-4

PARECER CEE/CEB N.º 600/10

APROVADO EM 09/06/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ANA VANDA BASSARA – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em
Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura – Subsequente ao
Ensino Médio.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n° 4225/2009-GS/SEED, de 21/10/2009, a Secretaria de Estado da Educação, cf. fls. 318, encaminha a este Conselho o expediente protocolado em 18/06/2009 no NRE de Guarapuava, de interesse do Colégio Estadual Ana Vanda Bassara – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Guarapuava, que por sua Direção solicita Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura – Subsequente ao Ensino Médio.

2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Ana Vanda Bassara – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, está localizado à Rua das Acácias n° 60, Município de Guarapuava e tem como Entidade Mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

O estabelecimento de ensino foi credenciado para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n° 3285/02 de 09/08/02, face à autorização de funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho e obteve a renovação de credenciamento pela Resolução n° 4968/06 de 09/11/06.

3 – Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Edificações
- Eixo Tecnológico: Infraestrutura
- Carga Horária Total do Curso: 1433 horas e 100 horas de estágio supervisionado



PROCESSO N° 1040/2009

- Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período noturno
- Regime de Matrícula: Semestral
- Número de Vagas: 35 por turma
- Período de Integralização do Curso: Mínimo de 02 anos e máximo de 5 anos
- Requisitos de Acesso: Ter concluído o Ensino Médio
- Modalidade de Oferta: Presencial

4 – Justificativa

A reestruturação Curricular do Curso Técnico em Edificações visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo. O plano ora apresentado teve como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo.

Assim, os componentes curriculares integram-se e articulam-se garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam a base da formação técnica. Por outro lado, introduziram-se disciplinas que ampliam as perspectivas do “fazer técnico” para que o estudante se compreenda como sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade construindo valores, conhecimentos e cultura.

A área de construção civil que incide diretamente na construção dos espaços de vivência e convivência é de um lado reflexo e do outro forjador de cultura. Dessa forma o Técnico em Edificações deve estar preparado para compreender e atuar sobre os diferentes condicionadores neste processo de construção.

Finalmente, a retomada dos investimentos nas áreas de infraestrutura e habitação e o acelerado processo de incorporação de novas tecnologias e materiais têm gerado demanda de profissionais com formação técnica, mas, sobretudo que contemple uma formação humana, social, econômica com responsabilidade ambiental.

As recentes alterações no perfil populacional, a inclusão de pessoas com necessidades especiais e o avanço na perspectiva de vida exigem novas concepções de projetos de construção e ações que atendam ao direito de acessibilidade para todos.

Uma parcela da população jovem que concluiu o ensino médio e que não escolheu ou logrou continuar seus estudos a nível superior e que pretende ingressar no mundo do trabalho com uma capacitação que lhe amplie as possibilidades tem no curso técnico subseqüente a oportunidade de fazê-lo em tempo reduzido (fls. 11 e 12).



PROCESSO N° 1040/2009

5 – Objetivos

- Organizar experiências pedagógicas que levem à formação de sujeitos críticos e conscientes, capazes de intervir de maneira responsável na sociedade em que vivem.
- Oferecer um processo formativo que sustentado na educação geral obtida no nível médio assegure a integração entre a formação geral e a de caráter profissional.
- Articular conhecimentos científicos e tecnológicos das áreas naturais e sociais estabelecendo uma abordagem integrada das experiências educativas.
- Oferecer um conjunto de experiências teórico-práticas na área de construção civil com a finalidade de consolidar o “saber fazer”.
- Destacar em todo o processo educativo a importância da preservação dos recursos e do equilíbrio ambiental (fls. 12).

6 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Edificações detém conhecimentos científicos e tecnológicos que lhe permitem atuar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Desenvolve e executa projetos de edificações conforme normas técnicas de segurança e de acordo com legislação específica. Planeja a execução e elabora orçamento de obras. Presta assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas na área de edificações. Orienta na assistência técnica para compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados (fls. 72).

7 – Articulação com o Setor Produtivo

O estabelecimento de ensino mantém convênio com :

- SURG – CIA de Urbanização de Guarapuava
- Flabel Construção Civil Ltda

Os Termos de Convênio estão anexados às folhas 116 a 119.

8 – Organização Curricular

O curso apresenta regime de matrícula semestral, organizado por disciplinas.



PROCESSO N° 1040/2009

Matriz Curricular
Curso Técnico em Edificações

ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL ANA VANDA BASSARA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE										CEE - PR	
MUNICÍPIO: GUARAPUAVA										000112	
CURSO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES										Prot. Geral	
FORMA: SUBSEQUENTE					ANO DE IMPLANTAÇÃO:						
TURNO: NOTURNO					C H: 1720 h/a 1434 horas						
MÓDULO: 20					ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL						
DISCIPLINAS	SEMESTRE								H/A	Horas	
	1ª		2ª		3ª		4ª				
	T	P	T	P	T	P	T	P			
Controle e Proteção Ambiental							4		80	67	
Desenho em Construção Civil	2	2	2	2					160	133	
Fundamentos do Trabalho	2								40	33	
Informática	2								40	33	
Inglês Técnico			2						40	33	
Instalações Prediais					2	2	2	2	160	133	
Introdução a Construção civil	4								80	67	
Matemática Aplicada	3								60	50	
Materiais de Construção			2	2					80	67	
Mecânica dos Solos			2	2					80	67	
Planejamento e Orçamento em Construção Civil							4		80	67	
Português Técnico	3								60	50	
Psicologia Institucional					4				80	67	
Segurança do Trabalho na Construção Civil					4				80	67	
Sistemas Estruturais	2		4		4		4		280	233	
Técnicas Construtivas			2		2	2	2	2	200	167	
Topografia	1	2	1	2					120	100	
Total	23		23		20		20		1720	1434	
Estágio Profissional Supervisionado					2		4		120	100	



PROCESSO N° 1040/2009

9 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Art. 68 da Deliberação 09/06 CEE/PR

O estabelecimento de ensino poderá aproveitar mediante avaliação, competência, conhecimentos e experiências anteriores, desde que diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional, adquiridas:

- no Ensino Médio;
- em qualificações profissionais, etapas ou módulos em nível técnico concluídos em outros cursos, desde que cursados nos últimos cinco anos;
- em cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, no trabalho ou por meios informais;
- em processos formais de certificação;
- no exterior.

Solicitação e avaliação do aproveitamento de estudos (deverá estar aprovado no Regimento Escolar)

- o aluno preencherá o requerimento solicitando o aproveitamento de estudos, considerando o perfil profissional do curso técnico e a indicação dos cursos realizados anexando fotocópia de comprovação de todos os cursos ou conhecimentos adquiridos;
- uma comissão de professores, do curso técnico, designada pela Direção fará a análise da documentação apresentada pelo aluno;
- mediante aprovação da comissão será indicado os conteúdos (disciplinas) que deverão ser estudadas pelo aluno a fim de **realizar a avaliação**, com data, hora marcada e professores escalados para aplicação e correção;
- para efetivação da legalidade do aproveitamento de estudos será lavrado ata constando o resultado final da avaliação e os conteúdos aproveitados, na forma legal e pedagógica.

Art. 69 da Deliberação 09/06 CEE/PR:

A avaliação, para fins de aproveitamento de estudos, será realizada conforme os critérios estabelecidos no Plano de Curso e no Regimento Escolar (fls. 114 e 115).

10 – Critérios de Avaliação

A avaliação será entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados, e o seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.

Preponderarão os aspectos qualitativos da aprendizagem, considerada a interdisciplinaridade e a multidisciplinaridade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.

A avaliação será expressa por notas, sendo a nota mínima para aprovação - 6,0 (seis vírgula zero).

Recuperação de Estudos:

O aluno cujo aproveitamento escolar for insuficiente será submetido à recuperação de estudos de forma concomitante ao período letivo (fls. 113).



PROCESSO N° 1040/2009

11 – Plano de Avaliação do Curso

O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pelo apoio pedagógico do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, conselho escolar, APMF. Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução (fls. 115).

12 – Certificação

O aluno ao concluir com sucesso o Curso Técnico em Edificações conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Edificações (fls. 167).

13 – Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
José Luiz Cieslack	- Engenharia Civil - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Coordenação de Curso - Planejamento e Orçamento em Construção Civil
Sérgio Augusto Onofre	- Engenharia Civil - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Coordenação de Estágio - Materiais de Construção - Sistemas Estruturais - Topografia
Soely de Fátima Machado Geraldis	- Ciências – Habilitação em Biologia - Especialização em Ciência do Movimento Humano	- Controle e Proteção Ambiental
Denise Romko Ansbach	- Engenharia Civil - Física	- Desenho em Construção Civil - Técnicas Construtivas
Dorothi Leni Guimarães	- Pedagogia – Habilitação: Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Orientação Educacional - Especialização em Formação de Professores para Docência do Ensino Superior	- Fundamentos do Trabalho - Psicologia Institucional*
Francisco Lopes Junior	- Análise de Sistemas	- Informática
Silvana Aparecida de Deus Moraes	- Letras – Habilitação: Português – Inglês e respectivas Literaturas - Especialização em Arte e Educação	- Inglês Técnico - Português Técnico
Eliane Dall'Agnol Lima	- Engenharia Civil - Matemática - Especialização em Didática e Metodologia do Ensino Superior	- Instalações Prediais - Matemática Aplicada - Introdução à Construção Civil
Henrique Ortiz da Silva	- Geografia	- Mecânica de Solos
Daniel Zarpelon	- Engenharia Florestal - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Segurança do Trabalho na Construção Civil

*Obs. Indicar docente graduado com habilitação e qualificação específica, conforme o Inciso XIV, artigo 22 da Deliberação nº 09/06 - CEE/PR.



PROCESSO N° 1040/2009

14 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 168 a 173.

15 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 72/09, do NRE de Guarapuava, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE: Elisangela Tosetto Teixeira, Bacharel em Administração, Dilécia Camargo Machado, Licenciada em Pedagogia – Habilitação em Magistério das Matérias Pedagógicas e Orientação Educacional e como Perito Massanori Hara, Bacharel em Engenharia Civil, emitiu Laudo Técnico favorável à Autorização de Funcionamento do referido Curso (fls. 240).

O Relatório da Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

A Comissão de Verificação designada por Ato Administrativo n° 72/09, de 19/05/2009, do NRE de Guarapuava, procedeu a verificação “in loco” no Colégio Estadual Ana Vanda Bassara – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Guarapuava, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, com o objetivo de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Edificação de Educação Profissional Técnica em Nível Subsequente ao Ensino Médio.

Após análise dos documentos constantes no processo, no Plano de Ensino e na verificação “in loco” (condição dos recursos físicos, materiais e humanos), constatamos a veracidade das declarações e as condições necessárias para funcionamento do curso, em atendimento à Deliberação n° 09/06-CEE.

Isto posto, somos de **Parecer Favorável** à solicitação, e encaminhamos o processo à SEED para as devidas providências (fls. 253).

Laudo Técnico do Perito

Eu Massanori Hara, portador do RG 3.982.375-6, CPF 761.231.389-87, Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho, em visita técnica ao Colégio Estadual Ana Vanda Bassara, verifiquei que o mesmo tem plenas condições técnicas para funcionamento do Curso Técnico em Edificações.

Baseando-se nas constatações acima descritas, sou de **PARECER FAVORÁVEL** ao funcionamento do Curso Técnico em Edificações, no referido estabelecimento (fls. 247).

Às folhas 257 consta a justificativa da Direção do estabelecimento de ensino, na qual cita o Protocolo n° 7.080.159-0, referente ao cumprimento das exigências contidas no Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros.



PROCESSO N° 1040/2009

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 487/09-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Edificações, Eixo Tecnológico: Infraestrutura, Subsequente ao Ensino Médio, e votamos pela autorização de funcionamento do referido curso, carga horária de 1433 horas e 100 horas de estágio supervisionado, período mínimo de integralização do curso de 02 anos, organização curricular semestral, 35 vagas por turma, presencial. do Colégio Estadual Ana Vanda Bassara – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Guarapuava, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Deliberação n° 09/06 - CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que:

- a) sejam tomadas as providências necessárias referentes à ressalva apontada neste Parecer;
- b) a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada.

Recomenda-se à Instituição de ensino que:

- a) sejam tomadas as devidas providências quanto ao registro “on line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica;
- b) os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados no Regimento Escolar.

Encaminhe-se:

- a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório do referido curso;
- b) o processo ao Estabelecimento de Ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1040/2009

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 09 de junho de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Darci Perugine Gilioli
Presidente da CEB